

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui a Corrida de Rua de Timbaúba dos Batistas – RN, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, a Corrida de Rua a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º - A Corrida de Rua tem por objetivo:

- I – incentivar a prática do esporte e do lazer;
- II – promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida da população;
- III – valorizar a cultura esportiva local;
- IV – integrar a comunidade aos eventos esportivos e culturais do município;
- V – fomentar o turismo e o comércio local.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo:

- I – o percurso e as categorias da corrida;
- II – a forma de inscrição dos participantes;
- III – a premiação e critérios de classificação;
- IV – as parcerias com entidades esportivas, educacionais e culturais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Esporte e Lazer e de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico poderão desenvolver, de forma articulada e em parceria com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, meios para a realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 6º - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 28 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:4FB2ADCC